

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP

**EDITAL E MODELO DE SELEÇÃO PARA DELEGAÇÃO DO SISTEMA DE
TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA, MATERIAL RODANTE SOBRE PNEUS**

CURITIBA

JULHO /2026

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP

Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná

(41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2026

101/2026/GMS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.697.526-2

MODALIDADE: Concorrência Presencial

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor da Tarifa de Remuneração Técnica

OBJETO: Contratação de empresa privada para prestação do serviço do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba – STPP/RMC, material rodante sobre pneu, em 4 (quatro) lotes, conforme definições técnicas descritas no Estudo Técnico Preliminar, no modo, forma e condições estabelecidos pelo Edital de Concorrência a ser publicado, incluindo todo o escopo relativo à operação dos sistemas integrados, inclusive, bilhetagem, atendimento ao usuário, gestão de frota, gestão de garagem, etc e controle de acesso aos terminais, excluída manutenção de abrigos e pontos de parada para embarque e desembarque de passageiros.

LOTES: 04 (quatro)

PRAZO DA CONCESSÃO: 20 (vinte) anos.

LEI DE LICITAÇÕES DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 14.133/2021.

Página 2 de 64

ÍNDICE

PREÂMBULO	5
1. DEFINIÇÕES	7
2. DO OBJETO	7
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	8
5. DO PRAZO	10
6. VISITA TÉCNICA	11
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	12
8. CONSÓRCIOS	14
9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	15
10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	16
11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	18
12. GARANTIA DA PROPOSTA - ENVELOPE 1	23
13. REPRESENTANTES CREDENCIADOS:	29
14. PARTICIPANTE CREDENCIADA	30
15. PROPOSTA ECONÔMICA - ENVELOPE 2	31
16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 3	33
HABILITAÇÃO JURÍDICA	34
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	36
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	37
DECLARAÇÕES	41
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	42
17. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	45
DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA	45
DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	49

Página 3 de 64

DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES _____	50
18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS _____	51
19. A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO _____	53
20. CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO _____	53
21. CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA _____	54
22. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO _____	55
23. DIREITOS EMERGENTES _____	57
24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS _____	58
25. CONTRATO _____	59
26. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE, DA CONCESSIONÁRIA E DOS USUÁRIOS _____	59
27. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA _____	59
28. REAJUSTE _____	59
29. REVISÃO DO CONTRATO _____	60
30. BENS REVERSÍVEIS _____	60
31. SEGUROS _____	60
32. PROGRAMA DE INTEGRIDADE _____	60
33. COMUNICAÇÕES _____	60
34. CONTAGEM DE PRAZOS _____	61
35. REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS _____	61
36. DISPOSIÇÕES DIVERSAS _____	61
37. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL _____	62
38. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO _____	64

PREÂMBULO

O Estado do Paraná (“**PODER CONCEDENTE**”), por intermédio da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (“**AMEP**”), pessoa jurídica de direito público interno, na qualidade de delegatária das funções administrativas de organização e promoção desta licitação, bem como da função de gestão contratual, com fundamento na Lei Complementar 153/2013 e Lei nº 21.353/2023, torna público que realizará a **LICITAÇÃO** acima identificada, sob a modalidade Concorrência, para seleção da proposta mais vantajosa e contratação da **CONCESSÃO** comum, destinada à exploração, operação e manutenção do Sistema Transporte de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba/PR (“**STPP/RMC**”) pelo modal material rodante sobre pneus, em conformidade com a legislação aplicável, em especial a **LEI FEDERAL DE CONCESSÕES**, o **CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO**, a Lei Complementar nº 153/2013 e, no que for aplicável a **LEI DE LICITAÇÕES**, o Decreto nº 10.086/2022 e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente **EDITAL**, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de **MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** ofertada, conforme o disposto no inciso I, do art. 15, da **LEI FEDERAL DE CONCESSÕES**.

A **GARANTIA DE PROPOSTA**, a **PROPOSTA ECONÔMICA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues entre às 10h e 12h horas do dia 24 de agosto de 2026 na sede da B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo - SP.

As minutas do **EDITAL**, do **CONTRATO** e demais **ANEXOS** estiveram disponíveis para consulta pública no período de 30 de novembro a 14 de dezembro de 2023 no sítio eletrônico <https://www.amep.pr.gov.br/consultapublicatransporte>, e na imprensa oficial.

Página 5 de 64

Os documentos também foram submetidos à audiência pública, realizada em 27 de março de 2024.

O **EDITAL**, seus **ANEXOS** e todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos no sítio eletrônico www.amep.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O Ato de Justificativa da Outorga objeto desta Concessão foi publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Estado em 30 de junho de 2026, nos termos do art. 5º, da **LEI FEDERAL DE CONCESSÕES**.

É facultativa a realização de visita técnica e, caso realizada, deverá se dar nos termos estabelecidos no 6 do **EDITAL**.

As retificações do **EDITAL**, decorrentes de iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, serão vinculantes para todas as **LICITANTES** e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu a publicidade do presente **EDITAL**.

Curitiba/PR, 01 de julho de 2026.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos e expressões listados neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado atribuído no **ANEXO TERMOS DEFINIDOS**, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos demais **ANEXOS** e neste **EDITAL**, ou, ainda, na legislação aplicável.

1.2. Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente **LICITAÇÃO** é a outorga da **CONCESSÃO** da exploração, operação e manutenção do **STPP**, pelo modal material rodante sobre pneus, dividida em 04 (quatro) **LOTES**, para os **LICITANTES** que apresentarem a proposta mais vantajosa, conforme os termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

2.2. Considera-se como a proposta mais vantajosa aquela que oferecer o **MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA**, conforme o disposto no artigo 15, I, da **LEI FEDERAL DE CONCESSÕES**.

2.3. As características e especificações técnicas referentes ao objeto da **CONCESSÃO** estão indicadas no **CONTRATO** e demais **ANEXOS** deste **EDITAL**, em especial no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.4. A execução da **CONCESSÃO** deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, bem como no **CONTRATO**.

2.5. A execução da **CONCESSÃO** pressupõe a prestação de serviço adequado, considerado como tal aquele que satisfizer as condições de regularidade, eficiência,

Página 7 de 64

segurança, atualidade, generalidade, cortesia e continuidade, nos termos da legislação aplicável.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Esta **LICITAÇÃO** adotará a modalidade Concorrência e será julgada pelo critério de **MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** ofertada para cada um dos **LOTES**, conforme o disposto no artigo 15, I, da **LEI FEDERAL DE CONCESSÕES**.

3.2. Os prazos para a praticas dos atos devem considerar o seguinte:

3.2.1. **ENTREGA DOS ENVELOPES 1, 2 e 3:** das 10h às 12h do dia 21/08/2026, na sede da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3);

3.2.2. **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE 1:** às 12h30 do dia 21/08/2026, na sede da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3);

3.2.3. **SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:** às 14h do dia 26/08/2026, na sede da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3).

3.3. O **EDITAL** deverá permanecer publicado pelo prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, nos termos do art. 55, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. O **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, na data-base de fevereiro de 2026, corresponde à estimativa do valor total da **RECEITA DEVIDA** ao longo do prazo da **CONCESSÃO**, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Valor Total Estimado da RECEITA DEVIDA por LOTE.

Página 8 de 64

LOTE	VALOR (R\$)
LOTE 01	3.012.580.886,76
LOTE 02	2.694.588.595,46
LOTE 03	3.277.402.073,05
LOTE 04	2.704.720.086,65

4.2. O preço máximo admitido para o custo quilômetro da execução dos serviços é de:

Tabela 2 - Valor Máximo do CUSTO QUILOMETRO por LOTE.

LOTE	VALOR (R\$/KM)
LOTE 01	11,32
LOTE 02	13,87
LOTE 03	14,09
LOTE 04	11,33

4.3. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo do custo quilômetro (R\$/km) admitida para a licitação.

4.4. Encerrada a fase de **LANCES**, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

5. DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** terá início com a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e será acrescido em 180 (cento e oitenta) dias, após o término do prazo de execução.

5.2. A **FASE PRÉ-OPERACIONAL**, será de até um ano (365 dias), a contar do início da vigência, devendo a **CONCESSIONÁRIA** cumprir as obrigações listadas na Cláusula 10 do **CONTRATO**.

5.3. O prazo de execução é de 20 (anos) e iniciará após a **FASE PRÉ-OPERACIONAL**, quando será emitida a **ORDEM DE INÍCIO**, autorizando-se início à prestação dos serviços pela **CONCESSIONÁRIA**.

5.4. O prazo contratual poderá ser prorrogado, uma única vez, a critério do **PODER CONCEDENTE**, nas hipóteses previstas no contrato e na legislação aplicável, quando houver justificativa, ressalvado que a prorrogação somente será admitida quando:

5.4.1. Inexistirem investimentos em atraso por motivos imputáveis à **CONCESSIONÁRIA**;

5.4.2. a **CONCESSIONÁRIA** estiver prestando os serviços de maneira adequada;

5.4.3. a **CONCESSIONÁRIA** não tiver praticado infrações consideradas graves ou gravíssimas no último ano do prazo contratual; e

5.4.4. a **CONCESSIONÁRIA** se comprometer a realizar novos investimentos na **CONCESSÃO**, conforme determinado pelo **PODER CONCEDENTE**, com base em estudo técnico, jurídico e econômico-financeiro, em relação ao qual a **CONCESSIONÁRIA** poderá se manifestar e oferecer contribuições.

5.5. A eventual prorrogação do contrato deverá observar os prazos admitidos na legislação aplicável

Página 10 de 64

6. VISITA TÉCNICA

6.1. A visita técnica é opcional às **LICITANTES**, tendo em vista que cabe a cada **LICITANTE** realizar os levantamentos, pesquisas e estudos técnicos necessários à elaboração de suas propostas e para entendimento da natureza e do escopo dos serviços, fornecimentos, equipamentos e demais condições que possam afetar sua execução, dos materiais que serão utilizados e dos acessos aos locais onde serão prestados os serviços, não podendo alegar posteriormente a imprecisão e/ou insuficiência de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da **LICITAÇÃO**.

6.2. Poderão ser feitas tantas visitas à **ÁREA DA CONCESSÃO** quanto cada **LICITANTE** considerar necessária, por representantes dos **LICITANTES** que poderão, caso entendam oportuno, agendar a visita pelo telefone (41) 3320-6900.

6.3. Se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.3.1. Os **LICITANTES** que realizarem a vistoria técnica deverão assinar o correspondente Termo de Vistoria, conforme **ANEXO MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, acompanhado da assinatura do servidor público responsável pelo agendamento ou acompanhamento, o qual deverá ser apresentado no **ENVELOPE 3**.

6.4. Cada **LICITANTE** que participar da **LICITAÇÃO** e opte por não realizar a visita deverá apresentar, juntamente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, no **ENVELOPE 3**, a declaração, nos termos do item 16.15, deste **EDITAL**, indicando que conhece as condições do local onde serão prestados os serviços, renunciando qualquer alegação futura que não teve conhecimento do objeto licitado.

6.5. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** considerará que a documentação apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento do local onde será implantado o projeto.

Página 11 de 64

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente **LICITAÇÃO** pessoas jurídicas isoladas ou reunidas em **CONSÓRCIO**, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste **EDITAL**.

7.2. Não poderão participar desta **LICITAÇÃO**, direta ou indiretamente, isoladamente ou em **CONSÓRCIO**, pessoas jurídicas:

7.2.1. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios;

7.2.2. suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

7.2.3. em processo de falência e empresas em recuperação judicial que não atendam à condição que consta do item 16.16.14, deste **EDITAL**;

7.2.4. cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Estado ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do **EDITAL**;

7.2.5. **LICITANTES**, incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum, que participem em mais de um **CONSÓRCIO** ou, de qualquer forma, que resulte em mais de uma proposta por parte da referida sociedade e/ou grupo empresarial na **LICITAÇÃO**;

7.2.6. que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10, da Lei Federal nº 9.605/98;

7.2.7. cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma **LICITANTE**.

7.3. Até o dia anterior à **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**, o **PODER**

Página 12 de 64

CONCEDENTE manterá à disposição dos interessados os demais dados, estudos e informações referentes ao objeto da **LICITAÇÃO** para exame, no sítio eletrônico www.amep.pr.gov.br.

7.4. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos **LICITANTES** em razão da presente **LICITAÇÃO** correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o **PODER CONCEDENTE** isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da **LICITAÇÃO**.

7.5. A lei aplicável ao **CONTRATO** será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, salvo na interpretação de documentos apresentados por empresas estrangeiras sem autorização para funcionar no Brasil, a fim de verificar sua equivalência em relação às exigências estabelecidas nesse **EDITAL**.

7.6. As **LICITANTES** estrangeiras deverão atender aos requisitos de habilitação previstos neste **EDITAL** por meio da apresentação de documentos equivalentes aos exigidos de **LICITANTES** nacionais, devendo ser cumpridos os requisitos legais aplicáveis nos países de origem das **LICITANTES** estrangeiras e o disposto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.1. Os documentos equivalentes referidos no item 7.6 acima deverão ser emitidos em nome das matrizes ou filiais das **LICITANTES** estrangeiras e deverão ser acrescidos da seguinte documentação: **(i)** procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos; e **(ii)** declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática.

7.6.2. No caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem das **LICITANTES** estrangeiras aptos ao atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste **EDITAL**, as **LICITANTES** estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância, sob as penas da lei, assinada por

Página 13 de 64

seus **REPRESENTANTES CREDENCIADOS**.

8. CONSÓRCIOS

8.1. Cada **CONSORCIADA** deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste, sendo observadas as regras a seguir.

8.2. As **CONSORCIADAS** poderão atender isoladamente ou somar seus quantitativos técnicos quando consorciados, para o fim de atenderem as exigências deste **EDITAL** relativamente à qualificação técnica.

8.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira do **CONSÓRCIO**, o valor do capital social a ser comprovado será acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido no item 16.16.7, ressalvando-se que o capital social de cada membro do **CONSÓRCIO** deverá ser igual ou superior ao valor do capital social exigido do **CONSÓRCIO** multiplicado pelo valor percentual da sua participação no **CONSÓRCIO**. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Deverá ser apresentado, no interior do **ENVELOPE 1**, compromisso de constituição de **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, sob o tipo societário de sociedade anônima, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- 8.4.1. A denominação do **CONSÓRCIO**;
- 8.4.2. Os objetivos do **CONSÓRCIO**, restritos à participação na **LICITAÇÃO**;
- 8.4.3. A indicação da porcentagem de participação das consorciadas no **CONSÓRCIO**;
- 8.4.4. A indicação da empresa líder do **CONSÓRCIO**;
- 8.4.5. A outorga de amplos poderes à empresa líder do **CONSÓRCIO** para

Página 14 de 64

representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à **LICITAÇÃO**, podendo assumir obrigações em nome do **CONSÓRCIO**;

8.4.6. Declaração expressa de todos os participantes do **CONSÓRCIO**, vigente a partir da data de apresentação das propostas, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da **LEI DE LICITAÇÕES**, no tocante ao objeto desta **LICITAÇÃO**, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas nas propostas;

8.4.7. A responsabilidade solidária dos membros do **CONSÓRCIO** cessará: (1) no caso de o **CONSÓRCIO** ter sido vencedor, após a assinatura do **CONTRATO**, que se dará com a **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, conforme item (viii) seguinte e, (2) no caso de o **CONSÓRCIO** não ter sido vencedor, ao final do procedimento licitatório; e

8.4.8. Compromisso de que, caso venha a ser vencedor da **LICITAÇÃO**, suas consorciadas constituirão **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, sob o tipo societário de sociedade anônima, segundo as leis brasileiras, com sede, necessariamente, em algumas das cidades que compõem o Lote da prestação dos Serviços ou na cidade de Curitiba e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

8.5. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do **CONSÓRCIO** da presente **LICITAÇÃO**.

8.6. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer **CONSORCIADA**, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do **CONTRATO**.

8.7. É vedada a participação de **CONSORCIADA** por intermédio de mais de um **CONSÓRCIO** ou isoladamente.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Página 15 de 64

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da **DATA DE ABERTURA DO CERTAME**, qualquer pessoa poderá requerer esclarecimentos sobre o **EDITAL** ao presidente da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, mediante protocolo via sistema Eprotocolo, ou via PNCP, ou ainda, protocolado presencialmente na sede da AMEP, situada no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureira de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP: 80.530-140 – Curitiba - Paraná, endereçando-a ao presidente da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** ou envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico licitacoes@amep.pr.gov.br, contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato “PDF” assinado digitalmente (no padrão ICP-Brasil), sendo que no caso de pessoas jurídicas o requerimento deve ser acompanhado de cópia autenticada eletronicamente dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário, e nos termos do modelo constante do **ANEXO MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

9.2. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** responderá todos os pedidos de esclarecimento por meio de divulgação em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à **DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA**.

9.2.1. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 9.1.

9.2.2. Para a contagem do prazo inverso previsto no item 9.1, o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em solicitar esclarecimentos.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento se tornarão parte integrante do **EDITAL** para todos os efeitos de direito.

10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente **EDITAL**, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da **DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA**, mediante protocolo via sistema Eprotocolo, ou via PNCP, ou ainda, protocolado presencialmente na sede da AMEP, situada no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureira de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP: 80.530-140 – Curitiba – Paraná, endereçando-a ao presidente da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, devendo a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à **DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA**.

10.1.1. As impugnações também poderão ser encaminhadas mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail) ao endereço eletrônico licitacoes@amep.pr.gov.br, em arquivo no formato “PDF” assinado digitalmente (no padrão ICP-Brasil), sendo que no caso de pessoas jurídicas o requerimento deve ser acompanhado de cópia autenticada eletronicamente dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário.

10.2. Para a contagem do prazo inverso previsto no item 10.1, o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em impugnar o **EDITAL**.

10.3. A impugnação deverá ser instruída:

10.3.1. Com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou

10.3.2. Com comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

10.4. A apresentação de impugnação não impedirá a participação na **LICITAÇÃO**.

10.5. Não sendo formuladas impugnações, pressupõe-se que os elementos fornecidos no **EDITAL** são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no

Página 17 de 64

âmbito da **LICITAÇÃO**, não restando direito às **LICITANTES** para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na **LICITAÇÃO** implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

10.6. Em qualquer ocasião, até a **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao **EDITAL** e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o **EDITAL**.

10.7. Qualquer modificação substancial que se proceda no **EDITAL** exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da **PROPOSTA ECONÔMICA**, conforme dispõe o artigo 55, §1º, da **LEI DE LICITAÇÕES**.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. A documentação a ser apresentada pelos **LICITANTES** na presente **LICITAÇÃO**, referente a cada um dos **LOTES** dos quais o **LICITANTE** decida participar, deverá constar de 3 (três) **ENVELOPES**, sendo eles:

- 11.1.1. **ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA;**
- 11.1.2. **ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA; e**
- 11.1.3. **ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

11.2. Os **LICITANTES** deverão entregar sua documentação na **DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS** na **B3**, na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo – SP, das 10 horas às 12 horas, por representante da **PARTICIPANTE CREDENCIADA**, na forma deste **EDITAL** e do **ANEXO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**.

11.3. Os **ENVELOPES** contendo a documentação deverão ser entregues

Página 18 de 64

presencialmente, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**CONCORRÊNCIA Nº 06/2026
101/2026/GMS**
CONCESSÃO COMUM, DESTINADA À EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE
PASSAGEIROS NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR
LOTE [●]
[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – constando o CNPJ do
líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]
[Correio eletrônico e telefone para contato]
[RAZÃO SOCIAL ou DENOMINAÇÃO da PARTICIPANTE CREDENCIADA]
[Correio eletrônico e telefone para contato]

**ENVELOPE 1, 2 ou 3
("1ª via" ou "2ª via")**

11.4. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste **EDITAL**.

11.5. Cada um dos **ENVELOPES**, contendo, respectivamente, a **GARANTIA DE PROPOSTA**, a **PROPOSTA ECONÔMICA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão conter:

11.5.1. 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente e entregues dentro do respectivo invólucro, com identificação dos subtítulos "1ª via" e "2ª via" sendo que a documentação constante da primeira via deverá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada, sendo permitida a apresentação de cópia simples para a segunda via; e

11.5.2. 1 (uma) cópia simples da documentação correspondente ao respectivo **ENVELOPE**, em meio magnético (pen-drive), no formato padrão PDF (Adobe Acrobat), não editável, devendo o pen drive estar etiquetados com o nome do **LICITANTE**, número do **EDITAL** e discriminação do **ENVELOPE** a que se refere

Página 19 de 64

(1, 2 ou 3).

11.6. Para fins da **GARANTIA DE PROPOSTA**, o respectivo documento da garantia deverá ser apresentado, necessariamente em sua via original na 1ª via do **ENVELOPE 1**, não sendo admitida a apresentação de cópia autenticada

11.7. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** poderá se valer do apoio de órgãos da **AMEP**, **PODER CONCEDENTE** e da **B3** para a avaliação da **GARANTIA DE PROPOSTA** e demais documentos da **LICITAÇÃO**.

11.8. Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** ao endereço eletrônico neles indicado.

11.9. Fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações e de autenticação de documentos exigidos dos **LICITANTES**, observando-se a Lei Federal nº 13.726/2018 e o art. 12, incisos IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Serão admitidos documentos com assinaturas eletrônicas qualificadas (padrão ICP-Brasil) ou que sejam cópia de telas de sítios eletrônicos (a exemplo das telas do Banco Central do Brasil), desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

11.10.1. Faculta-se ao **LICITANTE** a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo envelope, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item anterior.

11.11. Todas as declarações exigidas dos **LICITANTES** devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem a identidade e os poderes dos signatários, sendo desnecessário o reconhecimento de firma.

11.12. Cada conteúdo de cada **ENVELOPE 1, 2 e 3**, independentemente da quantidade

Página 20 de 64

de cadernos, trará 1 (um) termo de abertura, 1 (um) índice e 1 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

11.13. Todas as folhas dos documentos da **GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA ECONÔMICA** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar rubricadas por um dos **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** dos **LICITANTES**.

11.14. Pelo menos um **REPRESENTANTE CREDENCIADO** do **LICITANTE** deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

11.15. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.16. As **PROPOSTAS ECONÔMICAS**, os atestados, comunicações e demais documentos da **LICITAÇÃO** deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta **LICITAÇÃO**.

11.17. . Documentos de origem estrangeira deverão:

11.17.1. ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização;

11.17.2. caso equivalentes, possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade e eficácia, cabendo ao **LICITANTE** indicar a que item e a que exigência editalícia o documento corresponde.

11.18. Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração firmada por seu representante, nos termos do Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente constante do **ANEXO MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, consignando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste **EDITAL** não coberto pela documentação do país de origem, sendo facultada à

Página 21 de 64

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em qualquer caso, a adoção de diligências.

11.19. É dispensada a consularização de que trata o subitem 11.17.1, nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660/2016.

11.20. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, de ofício ou mediante solicitação de qualquer **LICITANTE**, poderá proceder às diligências necessárias à aferição de eventual divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, sendo desclassificado o **LICITANTE** que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da **GARANTIA DE PROPOSTA** e aplicação de sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

11.21. Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

11.22. . Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

11.23. Os **ENVELOPES** não abertos poderão ser retirados pelos **LICITANTES** após a assinatura do **CONTRATO**, mediante requerimento de retirada a ser realizado pelo **REPRESENTANTE CREDENCIADO** ou pela **PARTICIPANTE CREDENCIADA** pelo e-mail licitacoes@amep.pr.gov.br o qual deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do **CONTRATO**, sob pena de os documentos serem inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

11.24. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas que não o português deverão ser: **(i)** certificados por notário público do país de origem; **(ii)** certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem; e **(iii)** traduzidos ao português por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, observado o disposto no item 13.4.

Página 22 de 64

11.25. As procurações de origem estrangeira deverão ser registradas em Cartório de Títulos e Documentos, juntamente com suas traduções juramentadas.

12. GARANTIA DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

12.1. Para fins de participação na **LICITAÇÃO**, os **LICITANTES** deverão apresentar **GARANTIA DE PROPOSTA**, observados os seguintes valores para cada **LOTE**:

12.1.1. **LOTE 1: R\$ 5.567.283,06** (cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e seis centavos), correspondente a 0,1848% do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**;

12.1.2. **LOTE 2: R\$ 5.352.576,05** (cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e cinco centavos), correspondente a 0,1986% do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**;

12.1.3. **LOTE 3: R\$ 6.809.102,33** (seis milhões, oitocentos e nove mil cento e dois reais e trinta e três centavos), correspondente a 0,2078% do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**;

12.1.4. **LOTE 4: R\$ 5.118.112,04** (cinco milhões, cento e dezoito mil cento e doze reais e quatro centavos), correspondente a 0,1892% do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**.

12.2. A **GARANTIA DE PROPOSTA** e da **PROPOSTA** deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**, incluindo-se as 24 (vinte e quatro) horas dos dias de início e fim.

12.3. Os **LICITANTES** que não apresentarem a **GARANTIA DE PROPOSTA** nas condições estabelecidas neste **EDITAL**, ressalvadas as hipóteses de diligências que podem ser adotadas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na **LICITAÇÃO**.

12.4. Em caso de participação em **CONSÓRCIO**, a **GARANTIA DE PROPOSTA**

Página 23 de 64

poderá ser aportada:

12.4.1. Em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do **CONSÓRCIO**, independentemente do percentual de participação das **CONSORCIADAS**; ou

12.4.2. Em instrumentos distintos, cada um emitido por uma **CONSORCIADA**, independentemente de seu percentual de participação no **CONSÓRCIO**, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no item 12.1 para o respectivo **LOTE**.

12.5. Em ambos os casos:

12.5.1. A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá assegurar a responsabilidade do **CONSÓRCIO**, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de **CONSORCIADA(S)**;

12.5.2. O nome do **CONSÓRCIO**, as razões sociais de todas as **CONSORCIADAS** e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação deve constar na **GARANTIA DE PROPOSTA**, em especial nos casos de Seguro Garantia, Fiança Bancária e Títulos de Capitalização; e

12.5.3. Não serão aceitas **GARANTIAS DE PROPOSTA** que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do **CONSÓRCIO** e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do **CONSÓRCIO** que tenha personalidade jurídica.

12.6. Na hipótese de aporte conjunto da **GARANTIA DE PROPOSTA**, cada **CONSORCIADA** poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste **EDITAL**, sem prejuízo da escolha pelas demais **CONSORCIADAS** de modalidade diversa.

12.7. A **GARANTIA DE PROPOSTA** poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

Página 24 de 64

12.7.1. Caução em dinheiro, em moeda nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do **PODER CONCEDENTE** no **BANCO DO BRASIL**, cujos dados poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes@amep.pr.gov.br apresentando-se o comprovante do depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;

12.7.2. Caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.7.3. Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da Susep, conforme os Termos e Condições Mínimas do Seguro constante do **ANEXO MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**;

12.7.4. Fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA-“ou “A(bra)”, conforme divulgado pelas agências de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch, em favor do **PODER CONCEDENTE**, nos termos do Modelo de Fiança Bancária constante do **ANEXO MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**; e/ou

12.7.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por Sociedade de Capitalização, de acordo com a regulação específica da Susep, e de acordo com as orientações gerais contidas no **ANEXO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**.

12.8. No caso de de **GARANTIA DE PROPOSTA** ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o bloqueio dos títulos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no **ANEXO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**.

12.9. As **GARANTIAS DE PROPOSTA** apresentadas nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e títulos de capitalização deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

12.10. A fiança bancária deverá ser emitida por instituições financeiras que atendam ao modelo do **ANEXO MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** e às seguintes condições:

12.10.1. estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;

12.10.2. estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;

12.10.3. estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;

12.10.4. observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; e

12.10.5. possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança pela B3.

12.11. Os títulos de capitalização deverão ser custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, e observar o seguinte:

12.11.1. A Sociedade de Capitalização não esteja sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

Página 26 de 64

12.11.2. A Sociedade de Capitalização seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;

12.11.3. O título indique a **LICITANTE** como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a consórcios e fundos;

12.11.4. O título indique o **PODER CONCEDENTE** como cessionária e indique o valor total de resgate no valor mínimo para o respectivo **LOTE**;

12.11.5. Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a **LICITANTE** ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;

12.11.6. Sigam estritamente a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 384/2020 e a Circular Susep nº 656/2022 e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;

12.11.7. Os títulos sejam emitidos eletronicamente com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização e/ou da SUSEP;

12.11.8. Os Títulos de Capitalização emitidos eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade; e

12.11.9. Os Títulos de Capitalização emitidos fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.

12.12. As **GARANTIAS DE PROPOSTA** apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022, ou outra que venha a substituir.

12.13. A **GARANTIA DE PROPOSTA** ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

12.14. Em até 15 (quinze) dias antes do seu vencimento, a **LICITANTE** deverá providenciar, às suas expensas, a renovação de sua **GARANTIA DE PROPOSTA**, sob

Página 27 de 64

pena de ser inabilitada, impedida de prorrogar a validade de sua **PROPOSTA ECONÔMICA** e por conseguinte, desclassificada.

12.14.1. Caso a renovação ocorra após o decurso de 01 (um) ano, contado da data-base da **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**, nos termos do cronograma do **EDITAL**, o valor da **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser corrigido pelo IPCA/IBGE, até o mês imediatamente anterior à sua renovação.

12.15. A **GARANTIA DE PROPOSTA** será devolvida à **LICITANTE**:

12.15.1. Que tiver sido declarada vencedora, a partir de 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do **CONTRATO**;

12.15.2. Na hipótese de anulação ou revogação da Concorrência, em até 05 (cinco) dias após a publicação da decisão nesse sentido; e

12.15.3. Em caso de suspensão da **LICITAÇÃO** por mais de 60 (sessenta) dias, a partir de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato que declarou a suspensão do certame.

12.16. Caso a **LICITANTE** incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da **GARANTIA DE PROPOSTA**, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

12.16.1. Se a **LICITANTE** retirar sua **PROPOSTA ECONÔMICA**, durante seu período de validade;

12.16.2. Se a **LICITANTE** vencedora for declarada inabilitada, após exaurido o respectivo processo administrativo em que se constate culpa grave ou dolo por parte da **LICITANTE** vencedora;

12.16.3. Se a **LICITANTE** vencedora descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste **EDITAL**, incluindo a recusa em assinar o **CONTRATO**, se for a **LICITANTE** vencedora; e

Página 28 de 64

12.16.4. Se a **LICITANTE** declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do **CONTRATO**.

12.17. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da **GARANTIA DE PROPOSTA** apresentada, salvo para eventual saneamento e diligências.

12.18. As **LICITANTES** deverão apresentar, ainda, no **ENVELOPE 1**, cópia do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e de Sociedade de Propósito Específico, para fins de comprovação das condições de representação e da emissão da **GARANTIA DE PROPOSTA**, nos termos do **EDITAL**.

13. REPRESENTANTES CREDENCIADOS:

13.1. No **ENVELOPE 1**, a **LICITANTE** poderá nomear até 2 (dois) **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** para a prática, de forma isolada ou conjunta, de todos os atos necessários à sua participação na presente **LICITAÇÃO**.

13.2. A comprovação dos poderes de representação deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.2.1. Instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta **LICITAÇÃO**, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o Modelo de Procuração constante do **ANEXO MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s); e

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

13.2.3. Caso a **LICITANTE** seja estrangeira, procuração outorgando ao **REPRESENTANTE CREDENCIADO**, que deverá ser residente e domiciliado no Brasil, poderes para atuar como representante legal da **LICITANTE** e praticar, em seu nome, todos os atos referentes à **LICITAÇÃO**, com poderes expressos para receber citação, representar a **LICITANTE** administrativa e judicialmente, fazer

Página 29 de 64

acordos e renunciar a direitos, e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para os **REPRESENTANTES CREDENCIADOS**.

13.3. Na hipótese do subitem 13.2.3 acima, a procuração deverá: **(i)** conter assinaturas devidamente reconhecidas como verdadeiras por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação e a regulamentação aplicáveis; **(ii)** ser reconhecida pela representação consular brasileira do país de origem; **(iii)** ser traduzida ao português por tradutor público juramentado, matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil; **(iv)** ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos, juntamente com sua tradução juramentada; e **(v)** ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem.

13.4. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 13.3 acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. Nesse caso, a procuração e a respectiva apostila deverão ser traduzidas ao português por tradutor juramentado.

13.5. Para o caso de **CONSÓRCIOS**, o instrumento de procuração deverá ser outorgado pelo respectivo líder, facultada a outorga de poderes diretamente no Compromisso de Constituição de Consórcio e **SPE**, conforme estabelecido no **ANEXO MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** deste EDITAL.

14. PARTICIPANTE CREDENCIADA

14.1. É obrigatória a representação das **LICITANTES** por **PARTICIPANTES CREDENCIADAS** na prática dos atos realizados junto à **B3**, em especial na entrega de todos os envelopes e nos atos da **SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA**

Página 30 de 64

privativos das **PARTICIPANTES CREDENCIADAS**.

14.2. O contrato de intermediação entre a **PARTICIPANTE CREDENCIADA** e a **LICITANTE**, que terá o conteúdo mínimo especificado no **ANEXO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**, deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos no interior do **ENVELOPE 1**, acompanhada do ato societário, procuração e/ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da **PARTICIPANTE CREDENCIADA**, caso possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da **B3**, observado o **ANEXO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**.

14.2.1. Em caso de **CONSÓRCIO**, poderá ser firmado um contrato entre todas as **CONSORCIADAS** com a **PARTICIPANTE CREDENCIADA**, ou contratos individuais entre cada consorciada e a **PARTICIPANTE CREDENCIADA**, ou ainda, contrato entre a empresa líder, em nome do **CONSÓRCIO**, desde que tenha poderes para tanto.

14.3. As **PARTICIPANTES CREDENCIADAS** somente poderão exercer a representação de uma única **LICITANTE** em um mesmo **LOTE**, e cada **LICITANTE** somente poderá ser representada por uma única **PARTICIPANTE CREDENCIADA**.

15. PROPOSTA ECONÔMICA - ENVELOPE 2

15.1. Caberá a cada **LICITANTE** realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua **PROPOSTA ECONÔMICA** para cada **LOTE**.

15.1.1. Os preços ofertados, tanto na **PROPOSTA INICIAL**, quanto na etapa de **LANCES**, serão de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

Página 31 de 64

pretexto.

15.2. A **PROPOSTA ECONÔMICA** será apresentada no original, em uma única via para cada **LOTE**, e cópia simples para cada **LOTE** correspondente, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do **ANEXO DIRETRIZES PARA A PROPOSTA ECONÔMICA**, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da **LICITANTE** ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

15.3. Deverá ser entregue, para cada **LOTE**, também uma mídia digital contendo a **PROPOSTA ECONÔMICA** digitalizada no formato “PDF” e “EXCEL”, especificamente para os quadros financeiros constantes no **ANEXO DIRETRIZES PARA A PROPOSTA ECONÔMICA**, com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

15.4. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá conter, para cada **LOTE**, o valor do **CUSTO QUILÔMETRO**, que deve ser expresso em valores numéricos e por extenso, em reais, com duas casas decimais, além das demais informações e declarações, na forma do modelo estabelecido no **ANEXO DIRETRIZES PARA A PROPOSTA ECONÔMICA**.

15.5. Na formulação de sua **PROPOSTA ECONÔMICA**, a **LICITANTE** deverá também considerar:

15.5.1. Todos os investimentos tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, às financeiras, necessárias para a exploração da **CONCESSÃO**;

15.5.2. Os riscos a serem assumidos pela **CONCESSIONÁRIA** em virtude da exploração da **CONCESSÃO**, nos termos da alocação de riscos prevista no **ANEXO MATRIZ DE RISCOS**; e

15.5.3. Os benefícios fiscais aplicáveis à espécie;

15.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas

Página 32 de 64

neste **EDITAL**, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais **LICITANTES**.

15.7. O prazo de validade das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 3

16.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para cada **LOTE**, deverão ser entregues em uma via original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e uma cópia simples.

16.2. Deverá ser entregue também uma mídia eletrônica contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** digitalizada no formato “PDF” e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

16.3. As **LICITANTES** estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na **LEI DE LICITAÇÕES** e no presente **EDITAL**.

16.4. As certidões exigidas para habilitação das **LICITANTES** emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

16.5. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sítio eletrônico oficial e que o documento contenha a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

16.6. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões para efeitos de habilitação na **LICITAÇÃO**.

16.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a

Página 33 de 64

inabilitação do LICITANTE.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.8. A habilitação jurídica das LICITANTES deverá ser comprovada por meio da demonstração de que a LICITANTE tem capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, por meio da apresentação de documentos aptos a comprovar a existência jurídica da LICITANTE e, quando cabível, a existência de autorização para participação na LICITAÇÃO, nos termos do art. 66 da Lei Federal no 14.133/2021, admitindo-se, para tanto, os seguintes documentos:

16.8.1. No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;

16.8.2. No caso de sociedades empresárias: **(i)** o ato constitutivo, o estatuto social ou o contrato social da LICITANTE, em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial ou no cartório de registro competente, acompanhado de documentos que comprovem a autorização da LICITANTE para participar da LICITAÇÃO, quando exigida pelo ato constitutivo, pelo estatuto social ou pelo contrato social, sendo que, caso a última alteração do ato constitutivo, do contrato social ou do estatuto social não consolide todas as disposições em vigor, também deverão ser apresentadas as alterações posteriores; e **(ii)** a prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, devidamente arquivada na Junta Comercial ou no cartório de registro competente, sendo também exigida, no caso de sociedades anônimas, a apresentação de cópia da publicação do ato de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, nos termos do art. 289 da Lei federal nº 6.404/1976;

16.8.3. No caso de sociedades simples, o ato constitutivo da LICITANTE, com todas as suas alterações subsequentes, em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, acompanhada de documento que

Página 34 de 64

demonstre a diretoria da **LICITANTE** em exercício;

16.8.4. Documentos pessoais do representante legal da sociedade; e

16.8.5. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, autorização do Poder Executivo Federal, na forma da legislação vigente, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.9. Se a **LICITANTE** for uma instituição financeira, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos indicados no item 16.8, a comprovação da autorização de seu funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil.

16.10. Se a **LICITANTE** for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos indicados no item 16.8, o comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e ao seu funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

16.11. Se a **LICITANTE** for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação de sua habilitação jurídica, não sendo aplicável, neste caso, o disposto no item 16.8:

16.11.1. Ato constitutivo do fundo de investimentos, com última alteração arquivada perante o órgão competente;

16.11.2. Comprovante de registro do fundo de investimentos na CVM, sendo que fundos de investimentos estrangeiros deverão apresentar documentos análogos ao registro na CVM do país de origem;

16.11.3. Regulamento do fundo de investimentos, com suas posteriores alterações, se houver, com comprovante de registro perante o Cartório de Títulos e Documentos competente;

16.11.4. Prova de contratação do gestor do fundo de investimentos, se houver, bem como prova de eleição do administrador do fundo de investimentos em exercício;

Página 35 de 64

16.11.5. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimentos perante a CVM; e

16.11.6. Comprovação de que: **(i)** o fundo de investimentos está devidamente autorizado a participar da **LICITAÇÃO**; e **(ii)** o administrador do fundo de investimentos pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da **LICITAÇÃO**, assumindo, em nome do fundo de investimentos, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.12. A regularidade fiscal, social e trabalhista da **LICITANTE** se comprovará mediante:

16.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

16.12.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de a **LICITANTE** não estar inscrita, comprovação desta situação;

16.12.3. Prova de Regularidade com o Estado do Paraná, quanto à dívida ativa;

16.12.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União;

16.12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da **LICITANTE**, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a **LICITANTE** não estar inscrita, comprovação desta situação;

16.12.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio

Página 36 de 64

da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos mobiliários, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;

16.12.7. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal; e

16.12.8. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos moldes da Lei Federal nº 12.440/2011, podendo ser apresentada Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, conforme disposto no § 2º, do art. 1º do mesmo diploma legal.

16.13. Caso a LICITANTE seja um fundo de investimentos deverá ser apresentada (i) prova de inscrição do fundo de investimentos e de seu administrador no CNPJ; e (ii) a documentação referida nos itens 16.12.5 a 16.12.8, deverá ser apresentada em nome do administrador do fundo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.14. As LICITANTES deverão comprovar sua qualificação técnica por meio da apresentação do(s) seguinte(s) atestado(s):

16.14.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização.

16.14.2. Serão admitidos atestados técnico-operacionais emitidos em nome de SPEs ou de CONSÓRCIOS dos quais a licitante faça parte, de forma proporcional à sua participação na SPE ou respectivo CONSÓRCIO.

Página 37 de 64

16.14.3. Em caso de apresentação por **LICITANTE** de atestado de desempenho anterior emitido em favor de **CONSÓRCIO** da qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do **CONSÓRCIO** não identificar a atividade desempenhada por cada **CONSORCIADO** individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

16.14.3.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **CONSÓRCIO HOMOGÊNEO**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa **CONSORCIADA** na proporção quantitativa de sua participação no **CONSÓRCIO**;

16.14.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **CONSÓRCIO HETEROGÊNEO**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada **CONSORCIADO** de acordo com os respectivos campos de atuação;

16.14.3.3. Caso a **LICITANTE** seja um fundo de investimentos, **(a)** será admitida a apresentação dos atestados referidos no item 16.14 emitidos em nome: **(i)** dos próprios fundos de investimentos; **(ii)** das gestoras dos fundos de investimento, desde que estas tenham atuado em tal condição durante o período de verificação da experiência que se pretende comprovar; ou **(iii)** de sociedades controladas pelos fundos de investimento, sob a mesma gestão do **LICITANTE**, desde que a gestora tenha atuado nesta condição durante o período de verificação da experiência que se pretende comprovar; e **(b)** para fins do item 16.14.1. será aceita como captação de recursos de terceiros a captação de recursos pelo fundo de investimentos junto aos seus quotistas.

16.14.4. Considera-se atividade pertinente:

16.14.4.1. Em características compatíveis, qualquer atividade de transporte coletivo regular de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional.

16.14.4.2. Em quantidades compatíveis, a operação em Sistema de Transporte Público de Passageiros, com **FROTA** e extensão igual ou superior a 30% (trinta por cento) da **FROTA** e extensão total prevista para cada **LOTE**, conforme tabela a seguir:

Tabela 2 - Qualificação Técnica - Operação STPP

LOTE	FROTA	30% FROTA	KM TOTAL MENSAL	30% KM
Lote 01	198	60	1.108.912	332.674
Lote 02	171	52	809.645	242.893
Lote 03	208	63	969.021	290.706
Lote 04	169	51	995.048	298.514

16.14.4.3. Será inabilitada a **LICITANTE** que apresente somatório de atestado(s) em quantidade inferior a 30% (trinta por cento) da **FROTA** e da extensão prevista para cada **LOTE**.

16.14.5. Quanto às exigências estabelecidas no item anterior, será admitido o somatório de atestados, desde que atenda a integralidade das cláusulas de exigência.

16.14.6. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

16.14.6.1. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

16.14.6.2. Comprovação de constar do corpo técnico da **LICITANTE** profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o profissional foi responsável técnico quanto à execução dos serviços que constam no item 16.14.4, desconsiderando-se quantitativos mínimos e prazos.

16.14.7. O vínculo poderá ser comprovado por meio de relação de emprego, de relação societária, de relação civil de prestação de serviços, sendo inclusive possível o

estabelecimento de compromisso para prestação de serviços futuros, na hipótese do **LICITANTE** se tornar vencedor da **LICITAÇÃO**. O profissional deverá participar na execução do serviço objeto da presente Licitação, só podendo ser substituído por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que com aprovação pelo **PODER CONCEDENTE**, conforme o disposto no §6º, do art. 67 da **LEI DE LICITAÇÕES**.

16.14.8. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- 16.14.8.1. Objeto;
- 16.14.8.2. Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- 16.14.8.3. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços, ou apontamento de que o serviço está em execução;
- 16.14.8.4. Descrição das atividades exercidas no **CONSÓRCIO**, quando o atestado tiver sido emitido em nome de **CONSÓRCIO**;
- 16.14.8.5. Local da realização das atividades e serviços;
- 16.14.8.6. Razão social do emitente;
- 16.14.8.7. Nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato.

16.14.9. Caso o profissional responsável técnico tenha seu nome vinculado ao atestado técnico apresentado para comprovação da qualificação técnico operacional, não haverá necessidade de reapresentação, bastando uma declaração identificando o atestado em referência, bem como a qualificação que está sendo comprovada.

16.14.10. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações

prestadas.

DECLARAÇÕES

16.15. A demonstração da qualificação da **LICITANTE** é condicionada ainda a:

16.15.1. Declaração da **LICITANTE** de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo constante do **ANEXO MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**;

16.15.2. Declaração da **LICITANTE** de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta **LICITAÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**;

16.15.3. Declaração de inexistência de impedimentos, conforme modelo constante do **ANEXO MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**;

16.15.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do **ANEXO MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**; e

16.15.5. Declaração relativa à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo constante do **ANEXO MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

16.15.6. Caso a **LICITANTE** seja um fundo de investimento, as declarações referidas no item 16.15.116.15 poderão ser substituídas por declaração assinada pelo

Página 41 de 64

REPRESENTANTE CREDENCIADO que ateste, sob as penas da lei, a inexistência de empregados do fundo de investimentos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.16. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da **LICITANTE** serão constituídos por:

16.16.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício - DRE dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses, que demonstrem a situação financeira da empresa, bem como seu grau de endividamento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

16.16.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a **LICITANTE**, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da **LICITANTE**);

16.16.3. No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente;

16.16.4. Para empresas do tipo sociedade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da Empresa e por seu Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade; e

Página 42 de 64

16.16.5. Para empresas constituídas no exercício financeiro da **LICITAÇÃO** deve ser apresentado o Balanço de Abertura, na forma do art. 65, §1º, da **LEI DE LICITAÇÕES**;

16.16.6. Caso o **LICITANTE** esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, os documentos mencionados acima relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, poderão ser substituídos, por: a) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei; e b) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil.

16.16.7. Valor do Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a:

16.16.7.1. R\$ 68.787.051,45 (sessenta e oito milhões, setecentos e oitenta e sete mil cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 2,28% do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** para o **LOTE 1**;

16.16.7.2. R\$ 66.700.226,79 (sessenta e seis milhões setecentos mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), correspondente a 2,48% do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** para o **LOTE 2**;

16.16.7.3. R\$ 85.394.929,86 (oitenta e cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 2,61% do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** para o **LOTE 3**;

16.16.7.4. R\$ 63.219.626,24 (sessenta e três milhões, duzentos e dezenove mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 2,34% do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** para o **LOTE 4**.

16.16.8. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da **LICITANTE**.

16.16.9. Caso a **LICITANTE** seja um fundo de investimento, poderá comprovar o valor de patrimônio líquido exigido no item 16.16.7 por meio de: **(i)** patrimônio

Página 43 de 64

líquido do fundo de investimento, apurado em seu balanço patrimonial ou apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; **(ii)** valor total do capital subscrito do fundo de investimento, apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; ou **(iii)** comprovação de compromissos de investimento firmados após o encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários do último Informe Trimestral.

16.16.10. Caso a **LICITANTE** seja uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, poderá comprovar o patrimônio líquido exigido no item 16.16.7 por meio do somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos, observadas as normas vigentes.

16.16.11. Caso a **LICITANTE** seja um fundo de investimentos, certidões negativas de falência, emitidas em nome da administradora e da gestora, se houver, do fundo de investimentos, expedida pelo distribuidor judicial da Comarca (Varas Cíveis) onde tais entidades foram sediadas, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**, acompanhada de declarações emitidas pela Comarca (Varas Cíveis) onde a administradora e a gestora, se houver, do fundo de investimentos forem sediadas, indicando quais são os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e de liquidações judiciais.

16.16.12. Na hipótese do item 16.16.11 acima, se as Comarcas (Varas Cíveis) das sedes da administradora e/ou da gestora do fundo de investimentos não emitirem as declarações indicadas no item 16.16.11, a **LICITANTE** ficará dispensada da apresentação de tais documentos, devendo submeter, neste caso, declaração assinada por seu **REPRESENTANTE CREDENCIADO**, informando sobre a impossibilidade de apresentação dos referidos documentos, preservado o direito da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** de realizar diligências para apurar a veracidade do quanto declarado.

16.16.13. Caso a **LICITANTE** seja entidade aberta ou fechada de previdência

Página 44 de 64

complementar, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da SUSEP ou da PREVIC.

16.16.14. Poderão participar desta **LICITAÇÃO** empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que a certidão positiva seja acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste **EDITAL**.

17. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Os **LICITANTES**, por suas **PARTICIPANTES CREDENCIADAS**, deverão apresentar os **ENVELOPES 1, 2 e 3** na **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**.

17.2. Após o término do recebimento dos **ENVELOPES**, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** promoverá a abertura dos **ENVELOPES 1**, contendo a **GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO**, quando então será verificado o atendimento ao disposto no item 12 deste **EDITAL**.

17.3. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** analisará a regularidade e efetividade das **GARANTIAS DE PROPOSTA** apresentadas, com apoio da **B3**, bem como de outros membros do **PODER CONCEDENTE**, e decidirá a respeito da aptidão dos **LICITANTES**.

17.4. A decisão de aceitação ou não dos documentos constantes dos **ENVELOPES 1** apresentados será publicada no sítio eletrônico www.amep.pr.gov.br e **PNCP**, até o fim do dia útil anterior à data da **SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA**.

DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

17.5. Após a divulgação da decisão prevista no item 17.4, será instaurada a **SESSÃO**

Página 45 de 64

PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA com vistas à abertura dos **ENVELOPES** contendo as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** dos **LICITANTES** que tiveram suas **GARANTIAS DE PROPOSTA** admitidas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, procedendo-se ao seu exame pelo **DIRETOR DA SESSÃO** e pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, à leitura e à classificação das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** neles contidas.

17.5.1. Cada **LICITANTE** poderá concorrer a mais de um **LOTE** desde que apresente, especificamente para cada um dos **LOTES**, documentação prevista nos **ENVELOPES 1, 2 e 3**.

17.6. Será adotado como critério de classificação o **MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** para cada **LOTE**.

17.7. As **PROPOSTAS ECONÔMICAS** serão classificadas em ordem crescente de acordo com os valores propostos para o valor da tarifa de remuneração técnica de cada **LOTE**.

17.8. Cada **LOTE** será adjudicado ao **LICITANTE** que apresentar o respectivo **MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA**, após o julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

17.9. Em caso de empate, o **PODER CONCEDENTE** observará as regras de preferência aplicáveis, conforme critérios dispostos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

17.10. Será desclassificado o **LICITANTE**:

17.10.1. Que não apresentar os documentos exigidos para o **ENVELOPE 2**, de acordo com as formas, diretrizes, exigências e condições estabelecidas neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**;

17.10.2. Cujos documentos não estejam assinados por pessoa com poderes para tanto;

Página 46 de 64

17.10.3. Cuja **PROPOSTA ECONÔMICA** não estiver redigida em Língua Portuguesa;

17.10.4. Cuja **PROPOSTA ECONÔMICA** não estiver totalmente expressa em moeda nacional;

17.10.5. Cuja **PROPOSTA ECONÔMICA** ou **LANCE** apresentar preço ou vantagem baseada nas **PROPOSTAS ECONÔMICAS** dos demais **LICITANTES**;

17.10.6. Que apresentar mais de uma **PROPOSTA ECONÔMICA** para um mesmo **LOTE**; ou

17.10.7. Cujas **PROPOSTAS ECONÔMICAS** apresentem emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitam quaisquer itens exigidos neste **EDITAL**, ou na legislação pertinente.

17.11. As **PROPOSTAS ECONÔMICAS** serão classificadas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, sendo que somente estas poderão participar da fase de **LANCES**.

17.12. O **LICITANTE** somente poderá oferecer **LANCE** de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, cujo valor mínimo será de R\$ 0,01 (um centavo) considerando o **MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA**.

17.13. A etapa da disputa abertura, com a apresentação de lances, seguirá com a **LICITANTE** que apresentou o **MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela.

17.13.1. Caso não haja pelo menos 3 (três) **PROPOSTAS ECONÔMICAS** selecionadas com base no item 17.13, serão classificadas e convocadas a participar da etapa de lances em viva-voz as **LICITANTES** mais bem classificadas até que se atinja o número 3 (três).

17.13.2. Nessa hipótese, terá início a etapa de lances à viva-voz, na qual as **LICITANTES** poderão ofertar lances sucessivos, necessariamente por

Página 47 de 64

intermédio das **PARTICIPANTES CREDENCIADAS**.

17.14. Os lances ofertados serão referentes ao **MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

17.15. Os lances em viva-voz deverão atender aos seguintes requisitos para serem considerados válidos:

17.15.1. Cada lance deverá superar o **MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** ofertado entre todas as **LICITANTES** até o momento, que incidirá em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não sendo admitidos lances intermediários;

17.15.2. Cada lance deverá respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo **DIRETOR DA SESSÃO**, em nome da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**;

17.15.3. Cada lance deverá respeitar o tempo máximo entre lances anunciado pelo **DIRETOR DA SESSÃO**, em nome da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

17.16. Se nenhuma **LICITANTE** oferecer novos lances no prazo assinalado pelo **DIRETOR DA SESSÃO**, será declarada como mais bem classificada na **LICITAÇÃO** a **LICITANTE** que houver ofertado o melhor lance até então.

17.16.1. Caso seja aberta a etapa de lances em viva-voz e não haja oferecimento de qualquer lance, será declarada como vencedora da **LICITAÇÃO** a **PROPOSTA ECONÔMICA** que corresponder à melhor proposta até então ofertada.

17.17. A ratificação dos lances finais das **LICITANTES** deverá ser feita mediante aposição de assinatura pelo representante credenciado no termo de ratificação emitido pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** na própria **SESSÃO PÚBLICA**, por todas as

Página 48 de 64

LICITANTES que ofertaram lances na etapa de viva-voz.

17.18. Havendo eventual empate entre **PROPOSTAS** e não tendo sido resolvido em viva voz, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.19. Encerrada a etapa de envio de **LANCES** da sessão pública, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** deverá encaminhar contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor **PROPOSTA**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **EDITAL**.

17.19.1. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** solicitará ao licitante melhor classificado, se restar habilitado, que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último **LANCE** ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste **EDITAL** e já apresentados.

17.19.2. É facultada à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo **LICITANTE**, antes de findo o prazo previsto no item 17.23.1.

DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.20. Ato contínuo à **SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA** serão abertos os **ENVELOPES 3**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, dos **LICITANTES** classificados em primeiro lugar de cada um dos **LOTES** a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste **EDITAL**.

17.21. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** e, facultativamente, pelos representantes credenciados dos **LICITANTES** presentes.

Página 49 de 64

17.22. Em até 15 (quinze) dias, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** analisará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e divulgará, por meio de publicação no Diário Oficial, o resultado da análise, mediante a declaração dos **LICITANTES** vencedores, com as razões que fundamentarem sua decisão.

17.23. Somente será habilitado o **LICITANTE** que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as demais exigências fixadas neste **EDITAL**.

17.24. A inabilitação de qualquer **CONSORCIADO** ensejará a inabilitação de todo o **CONSÓRCIO**.

17.25. Se o **LICITANTE** classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste **EDITAL**, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** abrirá o **ENVELOPE 3** do **LICITANTE** classificado em segundo lugar e, assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do **EDITAL**.

17.26. Da decisão da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** relativamente à análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** caberá recurso, nos termos do item 18 do **EDITAL**.

17.27. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, com o apoio da **B3**, deverá manter a guarda dos demais **ENVELOPES 3** apresentados pelos **LICITANTES** até a data da publicação do **CONTRATO**.

17.28. Após a data da publicação do **CONTRATO**, os **ENVELOPES 3** guardados nos termos do subitem anterior deverão ser retirados pelos **LICITANTES**, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de eliminação da documentação.

DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

17.29. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** pode, a seu critério, em qualquer fase da

Página 50 de 64

LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da **LICITAÇÃO**, nos termos do art. 59, §2º, e do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.30. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos **ENVELOPES 1, 2 e 3** poderão ser realizadas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.31. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos documentos, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

17.32. O não atendimento das solicitações feitas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do **LICITANTE**.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Após a declaração da vencedora, será facultado às **LICITANTES**, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, a interposição das razões recursais contra todas as decisões proferidas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, em fase recursal única, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

18.1.1. Para fins do disposto no art. 165, §1º, inc. I, da Lei 14.133/2021, as **LICITANTES** que pretendam recorrer de quaisquer das decisões proferidas deverão manifestar seu interesse até o fim do dia útil subsequente à publicação da ata da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** que declarar a **LICITANTE VENCEDORA**.

18.1.2. O recurso interposto será comunicado às demais **LICITANTES**, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

18.1.3. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, que, se não reconsiderar o ato ou

a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.1.4. Os recursos devem ser protocolizados mediante protocolo via sistema E-protoçolo, ou via PNCP, ou ainda, protocolado presencialmente na sede da AMEP, situada no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureira de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP: 80.530-140 – Curitiba - Paraná, endereçando-a ao presidente da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** ou envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico licitacoes@amep.pr.gov.br. Quando interpostos por e-mail, os recursos deverão ser assinados digitalmente (no padrão ICP Brasil) e estar acompanhados de cópia autenticada eletronicamente dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário do recurso.

18.1.5. Não serão aceitos recursos enviados por meios distintos dos admitidos na cláusula anterior, e nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à **LICITANTE** interessada.

18.1.6. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos envelopes e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste **EDITAL**, por meio de diligências.

18.1.7. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

18.1.8. Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório.

18.1.9. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.2. Será assegurado ao **LICITANTE** vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. Caberá pedido de reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Página 52 de 64

19. A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. O objeto será adjudicado ao **LICITANTE** classificado em primeiro lugar e habilitado, pelas autoridades responsáveis pela homologação do processo.

19.2. Na eventualidade de o objeto não vir a ser contratado por desinteresse do **LICITANTE** vencedor ou pelo não comparecimento para assinatura do **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** poderá adjudicar o objeto ao **LICITANTE** detentor da **PROPOSTA ECONÔMICA** classificada em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pelo **LICITANTE** vencedor.

19.2.1. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais **LICITANTES** classificados.

19.2.2. Proclamado o resultado da **LICITAÇÃO**, o objeto será adjudicado ao **LICITANTE**.

20. CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Adjudicado o objeto da **LICITAÇÃO**, a **LICITANTE** vencedora será convocada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes, e fazer com que a **CONCESSIONÁRIA** celebre o **CONTRATO**, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **LEI DE LICITAÇÕES**.

20.1.1. Para que o **CONTRATO** seja formalizado, devem ser adotadas todas as providências necessárias previstas neste **EDITAL**, tais como: **a)** Prova da constituição e registro da Sociedade de Propósito Específico – SPE perante a Junta Comercial competente; **b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da SPE constituída; **c)** comprovação da subscrição e integralização do capital social da **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, conforme as regras previstas neste

Página 53 de 64

EDITAL e d) comprovante de constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO de CONTRATO.

20.2. É facultado ao **PODER CONCEDENTE**, quando a **LICITANTE** vencedora não se apresentar para assinar o **CONTRATO** no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para constituir uma **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** em igual prazo e nas condições da **PROPOSTA ECONÔMICA** do primeiro colocado.

20.3. Caso nenhum **LICITANTE** aceite prosseguir nas mesmas condições que aquelas ofertadas pela **LICITANTE** vencedora desistente, o **PODER CONCEDENTE** poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **EDITAL**:

20.3.1. Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos supra, o **PODER CONCEDENTE**, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá **i) convocar os LICITANTES REMANESCENTES para NEGOCIAÇÃO**, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; **ii) adjudicar e celebrar o CONTRATO** nas condições ofertadas pelos **LICITANTES** remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.4. Caso a **ADJUDICATÁRIA** seja fundo de investimento, a apresentação da descrição da estrutura acionária e de gestão da **SPE**, contendo, a indicação dos acionistas da **SPE** e de suas respectivas participações, por tipo de ação, deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores de poderes análogos àqueles referidos na Lei federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do controlador.

21. CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

21.1. Para a assinatura do **CONTRATO**, a **LICITANTE** vencedora deverá constituir

Página **54** de **64**

uma **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, na forma de sociedade anônima, em conformidade com a lei brasileira, com sede em Curitiba/PR ou em algumas das cidades que compõem o **LOTE** da prestação dos serviços.

21.2. Caso a **LICITANTE** vencedora seja **LICITANTE** individual, a **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** deverá ser sua subsidiária integral.

21.3. Em caso de **CONSÓRCIO**, a **LICITANTE** vencedora deverá constituir a **CONCESSIONÁRIA** observada à composição acionária apresentada no compromisso de constituição de **SPE** presente na **LICITAÇÃO**.

21.4. A **CONCESSIONÁRIA** constituída pela **LICITANTE** vencedora deverá ter como único objeto a execução dos serviços objeto da **CONCESSÃO** e atividades correlatas.

21.5. O tempo de duração da **CONCESSIONÁRIA** deverá ser, pelo menos, igual ao prazo de vigência da **CONCESSÃO**, acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

21.6. O capital social subscrito da **CONCESSIONÁRIA**, quando de sua constituição, deve ser, no mínimo, equivalente aos percentuais dispostos no item 16.16.7, e sua integralização no ato de sua constituição deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) desse valor e o saldo restante deverá ser integralizado até o 24º (vigésimo quarto) mês contado da **ORDEM DE INÍCIO**.

21.7. No momento da assinatura do **CONTRATO**, a **LICITANTE** vencedora deverá apresentar o instrumento de constituição da **SPE** de que trata esta Seção, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial do Paraná e o registro no CNPJ/MF.

21.8. Imediatamente após a celebração do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deve encaminhar ao **PODER CONCEDENTE** o seu contrato ou estatuto social, e acordo de acionistas ou documento similar, se houver.

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela

Página 55 de 64

CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar ao **PODER CONCEDENTE** o comprovante de que prestou a **GARANTIA DE EXECUÇÃO** do **CONTRATO**, referente às obrigações contratuais, observadas as seguintes condições:

22.1.1. Quando em dinheiro, deverá ser apresentada em moeda nacional (Real) ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional;

22.1.2. Quando representada por títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual, liquidez e valor;

22.1.3. Quando em seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil e as apólices deverão estar acompanhadas da comprovação de contratação de resseguro, nos termos da legislação vigente à época da apresentação, com vigência mínima de 12 (doze) meses; e

22.1.4. Quando na modalidade de fiança bancária, deverá ter sido emitida por instituição bancária incluída autorizada a funcionar pelo Banco Central.

22.2. O valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** será equivalente a:

22.2.1. R\$ 27.836.415,29 (vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e seis mil quatrocentos e quinze reais e vinte e nove centavos), correspondente a 0,9240% do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** para o **LOTE 1**;

22.2.2. R\$ 26.762.880,23 (vinte e seis milhões, setecentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta reais e vinte e três centavos), correspondente a 0,9932% do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** para o **LOTE 2**;

22.2.3. R\$ 34.045.511,66 (trinta e quatro milhões, quarenta e cinco mil quinhentos e onze reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 1,0388% do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** para o **LOTE 3**;

22.2.4. R\$ 25.590.560,22 (vinte e cinco milhões, quinhentos e noventa mil

Página 56 de 64

quinhentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), correspondente a 0,9461% do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** para o **LOTE 4**.

22.3. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** deverá ser prestada em real, e seu valor será atualizado, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na Cláusula de Reajuste do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

22.4. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** será prestada de acordo com as regras previstas no **CONTRATO**.

22.5. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida ou a sua exequibilidade.

22.6. Todas as despesas decorrentes da prestação da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** correrão por conta da **LICITANTE**, da **CONCESSIONÁRIA** ou de seus acionistas, conforme o caso.

23. DIREITOS EMERGENTES

23.1. A **CONCESSIONÁRIA** e/ou seus acionistas poderão oferecer em garantia os direitos emergentes da **CONCESSÃO** no intuito de obter financiamentos, desde que estes sejam necessários ao cumprimento das obrigações da **CONCESSIONÁRIA** assumidas no **CONTRATO**, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade dos serviços.

23.2. Para os fins deste subitem entende-se por:

23.2.1. Direitos emergentes da **CONCESSÃO**: todos os direitos adquiridos pela **CONCESSIONÁRIA** em função da assinatura do **CONTRATO**, incluindo, mas não se limitando, à receita tarifária, créditos de outra natureza presentes e futuros detidos pela **CONCESSIONÁRIA** (tais como créditos decorrentes de receitas acessórias ou complementares) e as ações representativas do capital social da **CONCESSIONÁRIA**; e

Página 57 de 64

23.2.2. Financiamentos: quaisquer operações de crédito ou de emissão de valores mobiliários, seja no Brasil ou no exterior.

23.3. Não estão incluídos no conceito de financiamentos para os fins da cláusula anterior deste edital os empréstimos feitos à **CONCESSIONÁRIA** pelos acionistas da **SPE** ou por qualquer empresa que controle ou esteja sob controle comum de quaisquer dos acionistas da **SPE**.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa do **ADJUDICATÁRIO** em assinar o **CONTRATO** dentro do prazo estabelecido pelo **PODER CONCEDENTE** permitirá a execução da **GARANTIA DE PROPOSTA**, que será executada em favor do **PODER CONCEDENTE**.

11.5. O disposto neste item não se aplica nos casos do § 2º, art. 90, da **LEI DE LICITAÇÕES**.

24.2. À **LICITANTE** que incorrer nas faltas previstas neste **EDITAL**, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa, proporcional à gravidade da falta;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o **PODER CONCEDENTE**.

24.3. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa, bem como será observado o disposto na Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021 e do Decreto nº 10.086/2022.

24.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

Página 58 de 64

- 24.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 24.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 24.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 24.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- 24.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25. CONTRATO

25.1. O **CONTRATO** obedecerá aos termos constantes da minuta do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, parte integrante deste **EDITAL**.

26. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE, DA CONCESSIONÁRIA E DOS USUÁRIOS

26.1. Os direitos e obrigações do **PODER CONCEDENTE**, da **CONCESSIONÁRIA** e dos **USUÁRIOS** estão descritos no **CONTRATO**.

27. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

27.1. A remuneração da **CONCESSIONÁRIA** será composta conforme estabelecido no **CONTRATO** e **ANEXOS** do **EDITAL**.

27.2. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pela **CONCESSIONÁRIA** dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto nº 4.505, de 07 de julho de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

28. REAJUSTE

28.1. Os preços do **CONTRATO** serão reajustados na periodicidade e forma previstas

Página 59 de 64

no **CONTRATO** e no **ANEXO REMUNERAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO ORDINÁRIA** e **ANEXO CÁLCULO TARIFÁRIO**.

29. REVISÃO DO CONTRATO

29.1. As condições do **CONTRATO** serão revistas, nos casos previstos no **CONTRATO**, mantendo-se sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro. O procedimento e a forma de revisão do **CONTRATO** estão previstos no seu respectivo instrumento e em seus anexos.

30. BENS REVERSÍVEIS

30.1. Não há previsão inicial de **BENS REVERSÍVEIS** na presente **CONCESSÃO**.

31. SEGUROS

31.1. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, os seguros previstos no **CONTRATO**.

32. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

32.1. A **CONCESSIONÁRIA**, após a assinatura do **CONTRATO**, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto no §4º, art. 25, da **LEI DE LICITAÇÕES**, e nos artigos 531 e seguintes, do Decreto nº 10.086/2022.

32.2. Os custos ou despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da **CONCESSIONÁRIA**, não cabendo ao **PODER CONCEDENTE** o seu ressarcimento.

32.3. A **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do **CONTRATO**, para implantar o Programa de Integridade, nos termos do art. 532, do Decreto nº 10.086/2022.

33. COMUNICAÇÕES

Página 60 de 64

33.1. As comunicações dos atos mencionadas neste **EDITAL**, no que se refere, especialmente, ao procedimento da **LICITAÇÃO**, serão feitas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, mediante publicação na imprensa oficial e disponibilizadas no sítio eletrônico: www.amep.pr.gov.br e no PNCP.

34. CONTAGEM DE PRAZOS

34.1. Na contagem dos prazos a que alude este **EDITAL**, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

34.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no **PODER CONCEDENTE**.

34.3. Para a contagem dos prazos inversos previstos neste **EDITAL** o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em solicitar esclarecimentos e impugnar o edital.

35. REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS

35.1. Conforme preconiza a Lei Complementar nº 222/2020, a regulação dos serviços objetos deste **EDITAL** será exercida pela **AGEPAR**, nos termos do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, estando a **CONCESSIONÁRIA**, portanto, submetida aos regulamentos, resoluções e demais atos normativos expedidos pela entidade.

36. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

36.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste **EDITAL**, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, respeitada a legislação pertinente.

36.2. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas **LICITANTES**, se for o caso.

Página 61 de 64

36.3. Os termos dispostos neste **EDITAL**, bem como as cláusulas e condições do **CONTRATO** e as constantes dos demais **ANEXOS** complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no **CONTRATO**.

36.4. A **LICITAÇÃO** a que se refere este **EDITAL** poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, sem que caiba às **LICITANTES** qualquer tipo de indenização por estes motivos, nos termos da **LEI DE LICITAÇÕES**.

36.5. O **LICITANTE** arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o **PODER CONCEDENTE**, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na **LICITAÇÃO** ou os resultados desta.

36.6. O **PODER CONCEDENTE** promoverá a publicação do extrato do **CONTRATO** no Órgão Oficial Eletrônico do Estado até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, às suas expensas.

36.7. Nenhuma indenização será devida aos **LICITANTES** pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente **EDITAL**.

37. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

37.1. Integram o presente **EDITAL**, como partes indissociáveis, os seguintes **ANEXOS**:

- 00. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 00.0. MAPA DE RISCOS;
- 01. ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO;
- 01.1. ANEXO I, APÊNDICE I – PENALIDADES;
- 02. ANEXO II – TERMOS DEFINIDOS;
- 03. ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS;

- 04. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 04.1. ANEXO IV, APÊNDICE I – INFORMAÇÕES OPERACIONAIS;
- 04.2. ANEXO IV, APÊNDICE II – DEMANDA PROJETADA;
- 04.3.1. ANEXO IV, APÊNDICE III.I – ITS;
- 04.3.2. ANEXO IV, APÊNDICE III.II – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE WIFI;
- 04.3.3. ANEXO IV, APÊNDICE III.III – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO;
- 04.4. ANEXO IV, APÊNDICE IV – ESPECIFICAÇÕES DE FROTA;
- 04.4.1. ANEXO IV, APÊNDICE IV.I - MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E DE PLANTAS;
- 04.5. ANEXO IV, APÊNDICE V – ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DE GARAGEM;
- 04.6. ANEXO IV, APÊNDICE VI – PROCEDIMENTOS PARA INSPEÇÃO VEICULAR;
- 05. ANEXO V – CÁLCULO TARIFÁRIO;
- 05.1 ANEXO V, APÊNDICE I – CÁLCULO TARIFÁRIO LOTE 1 (PLANILHA);
- 05.1 ANEXO V, APÊNDICE I – CÁLCULO TARIFÁRIO LOTE 2 (PLANILHA);
- 05.1 ANEXO V, APÊNDICE I – CÁLCULO TARIFÁRIO LOTE 3 (PLANILHA);
- 05.1 ANEXO V, APÊNDICE I – CÁLCULO TARIFÁRIO LOTE 4 (PLANILHA);
- 05.2 ANEXO V, APÊNDICE II – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA LOTE 1;
- 05.2 ANEXO V, APÊNDICE II – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA LOTE 2;
- 05.2 ANEXO V, APÊNDICE II – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA LOTE 3;
- 05.2 ANEXO V, APÊNDICE II – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA LOTE 4;
- 06. ANEXO VI – REMUNERAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO ORDINÁRIA;
- 06.1. ANEXO VI, APÊNDICE I – CÂMARA DE COMPENSAÇÃO;
- 07. ANEXO VII – METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO;
- 08. ANEXO VIII – INDICADORES DE DESEMPENHO;
- 09. ANEXO IX – DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO VC;
- 10. ANEXO X – MODELO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES OPERACIONAIS;

Página 63 de 64

11. ANEXO XI – POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE DADOS E SEGURANÇA;
12. ANEXO XII – DIRETRIZES PARA A PROPOSTA ECONÔMICA;
- 12.1. ANEXO XII, APÊNDICE I – MODELO DA PROPOSTA ECONÔMICA;
13. ANEXO XIII – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
14. ANEXO XIV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

38. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

38.1. Em caso de eventual divergência entre as regras do **EDITAL** e os **ANEXOS**, prevalecerá o disposto no **EDITAL**.

38.2. Em caso de eventual divergência entre as regras do **CONTRATO** e demais **ANEXOS**, quando omissos for o presente **EDITAL**, prevalecerá o disposto no **CONTRATO**.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL
DESIGNADA PELA PORTARIA/AMEP Nº 44/2025**

Página **64** de **64**

Documento: **00.00.EDITAL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 01/07/2026 18:12 Local: AMEP/DP, **Claudio Jose Zerbeto Assis (XXX.650.659-XX)** em 01/07/2026 18:13 Local: AMEP/DTIM, **Joacir da Silva Rodrigues (XXX.303.389-XX)** em 01/07/2026 18:15 Local: AMEP/CLSTPP, **Lucas Humaita Blitzkow da Silva (XXX.041.069-XX)** em 01/07/2026 18:16 Local: AMEP/DTIM, **Wilianson Correa (XXX.029.209-XX)** em 01/07/2026 18:17 Local: AMEP/DTIM, **Ana Silvia Smania Gomes (XXX.971.158-XX)** em 01/07/2026 18:18 Local: AMEP/DTIM, **Almir Nunes de Faria (XXX.847.489-XX)** em 01/07/2026 18:25 Local: AMEP/DTIM, **Wilhelm Eduard Milward de Azevedo Meiners (XXX.667.189-XX)** em 01/07/2026 18:27 Local: AMEP/DTIM.

Inserido ao protocolo **25.697.526-2** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 01/07/2026 17:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: